

PORTARIA nº 519 de 11 de junho de 2026

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a São Geraldo do Araguaia/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO	
Vinicius Leal Martins matrícula nº 5939038/ 4, ocupante do cargo de Gerente, lotação em Belém/PA.		Realizar cobertura jornalística das ações de fiscalização, educação e monitoramento ambiental.	
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL POR BENEF.
03/06 a 12/06/2026	9,5	R\$ 247,07	R\$ 2.347,16

Art. 2º - Conforme o processo nº E-2026/2859576 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1336988

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 57/2026-GAB/SEGUP

BELÉM, 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionatório, com o objetivo de apurar os fatos constantes no PAE nº 2022/1513630, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 138, parágrafo único do inciso V da Constituição do Estado do Pará, de 05 de outubro 1989, e;

CONSIDERANDO de que é dever do gestor administrativo, ao tomar conhecimento da prática de infração administrativa, promover a imediata apuração através da instauração de Processo Administrativo Sancionatório, na forma dos artigos 104 ao 125, da Lei Estadual nº 8.972/2020, com estreita observância aos preceitos do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO manifestação nº 062/2025-CONJUR/SEGUP, recomendando a instauração do pertinente procedimento apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, para apurar os fatos constantes nos autos do PAE nº 2022/1513630, que versa sobre supostas irregularidades administrativas cometidas pela Empresa C.A.M.O.J.EIREL, durante a vigência do Contrato nº Administrativo nº 011/2023-FISP, em tese, praticou ato discriminado nos artigos 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao deixar de entregar o objeto contratual em sua totalidade, cuja comprovação da veracidade, poderá incidir em sanção administrativa prevista no artigo 156 e incisos, do mesmo diploma legal, sem prejuízos das demais cominações legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores LEANDRO HENRIQUE DINIZ CORREA - TEN CEL BM, Matrícula nº 51855687 (Presidente), DPC RODRIGO VENOSO ZAMBARDINO, Matrícula nº 5723348 (Membro), e EPC CIBELLE DE OLIVEIRA MOTA, Matrícula 5939895 (Secretária), para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório.

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação da PORTARIA, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ED-LIN ANSELMO DE LIMA

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 1336817

PORTARIA Nº 059/2026-GAB.SEC/SEGUP

Dispõe sobre a designação de representantes dos órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS para atuarem como Interlocutores junto ao Núcleo de Projetos Corporativos - NPC.

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, ED-LIN ANSELMO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.584 de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 32066, de 29/12/2011;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Projetos Corporativos - NPC criado pela citada lei, compõe a estrutura básica da SEGUP, tendo como atividades a concepção, elaboração, monitoramento e controle dos projetos corporativos ou transversais da área de segurança pública, bem como, a captação e negociação de recursos junto aos governos ou organizações públicas e privadas, necessários à execução de projetos, dentre outras;

CONSIDERANDO que para o desenvolvimento de projetos corporativos ou transversais, há necessidade de um canal de comunicação objetivo e eficiente, entre o NPC e os órgãos que compõem o SIEDS, principalmente com os

órgãos sob supervisão técnica e operacional: Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Científica, Grupamento Aéreo de Segurança Pública - GRAESP e Grupamento Fluvial de Segurança Pública - GFLU.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR representantes dos órgãos sob Supervisão Técnica e Operacional para atuarem como Interlocutores na condição de Titular e Suplente, ambos indicados pelos Gestores de seus respectivos órgãos:

1- Polícia Militar do Pará

Titular: TEN CEL QOPM ANDRÉ LOPES MOUGO;

Suplente: MAJ QOPM NADJA APARECIDA DO NASCIMENTO ARAÚJO.

2- Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Titular: TEN CEL QOBM MANOEL LEONARDO COSTA SARGES;

Suplente: 1º TEN QOBM PEDRO EMILIO CASTELO BRANCO ALENCAR FRANÇA.

3- Polícia Civil do Pará

Titular: DELEGADO TEMMER DA CUNHA KHAYAT;

Suplente: DELEGADO VICENTE LEITE BARBOSA ARAÚJO DOS SANTOS.

4- Polícia Científica do Pará

Titular: RENE HADAD MELO BENTO;

Suplente: PERITO CRIMINAL MARIO FRANCISCO GUZZO JUNIOR.

5- Grupamento Aéreo de Segurança Pública

Titular: DELEGADO WALISON MAGNO DAMASCENO;

Suplente: DELEGADO FERNADO CESAR MARCOLINO DA SILVA JUNIOR.

6- Grupamento Fluvial de Segurança Pública

Titular: MAJ QOPM SANDRO NAZARENO SILVEIRA QUIROZ DA SILVA;

Suplente: SGT PM ROGÉRIO DE JESUS SOBRINHO.

Art. 2º. O Interlocutor será o responsável por colaborar, comunicar, medir informações e demandas relacionadas a projetos em andamento ou em negociação, entre a instituição na qual está vinculado e o Núcleo de Projetos Corporativos.

Art. 3º. O suplente terá as mesmas responsabilidades na ausência do titular.

Art. 4º. Para substituição do servidor designado para representar sua instituição como interlocutor (titular ou suplente) deverá ser encaminhada justificativa através de expediente ao Núcleo de Projetos Corporativos para que seja adotado as medidas administrativas pertinentes.

Art. 5º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 10 de junho de 2026.

ED-LIN ANSELMO DE LIMA

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

Protocolo: 1337310

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2026-SEGUP/FESPDS/PA

Processo: 2024/1275219

Exercício: 2026

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025-FESPDS/SEGUP/PA
Objeto: A prorrogação do prazo de entrega do objeto contratual por mais 15 (quinze) dias, com início em 11/06/2026 e término em 25/06/2026.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 160/2026-CONJUR

Data da Assinatura: 09/06/2026

Contratada: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA

CNPJ: 58.752.460/0009-03

Endereço: Rua Vereador Germano Luiz Vieira, Nº 6457, Galpão 02, Sala 48, Arraial dos Cunhas - Itajaí/SC, CEP: 88.318-120

Ordenador: VITORIA FRANCÊS NASCIMENTO

Protocolo: 1337140

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 - SEGUP

Processo Administrativo nº 2026/2718205

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o seguinte detalhamento:

CONTRATANTE: Estado do Pará, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, CNPJ/MF sob nº 05.054.952/0001-01.

CONTRATADO: JOÃO FRANCISCO GARCIA REIS, CPF Nº XXX.055.XXX-XX.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais na função de Professor, das Turmas A e B, na disciplina de GESTÃO ESTRATÉGICA EM DEFESA SOCIAL II, na Modalidade Presencial, do CURSO DE COMANDO E ESTADO-MAIOR PM/BM - CCMPM/BM/2026 - ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA EM DEFESA SOCIAL, aprovado pela Resolução nº 527/2026 e Resolução nº 531/2026 - CONSUP.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.101.06.128.1510.8832 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública.

Fonte: 01500000001

Natureza: 339036

31.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública.

Fonte: 0150000001-000000

Natureza: 339036

RENAN HENRIQUE NABOR DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1337172